

3º APROVADO com 9 votos
Sala das Sessões, em 20/06/48
José de Deus da Silva
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG



1º
José de Deus da Silva
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

2º APROVADO com 9 votos

Sala das Sessões, em 20/06/48

LEI Nº 916 José de Deus da Silva
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Dispõe sobre operação de crédito.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, - sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos, desse Estado, autorizada a adquirir da Firma SODAQ-S/ - DE ERATORES E EQUIPAMENTOS, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Prof. Jerson Martins, 166, 1ª (única) ANDARAÍ - LADORA, marca CARTEPILLAR, 120 série B, para utilização em serviços municipais, pelo preço de Cr\$950.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal, autorizada a contratar um financiamento de Cr\$736.800,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS) junto à CREFISUL S/A-Crédito, Financiamento e Investimentos, correspondente a 80% (OITENTA POR CENTO) do preço mencionado no artigo 1º, em 36 (TRINTA E SEIS) prestações mensais e sucessivas de Cr\$45.027,17 (QUARENTA E CINCO MIL, VINTE E SETE CRUZEIROS E DEZESSETE CENTAVOS), vencendo-se a primeira delas (30) Trinta dias, após a assinatura do contrato de financiamento.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal dará em alienação fiduciária à Crefisul S/A-Crédito, Financiamento e Investimentos, empresa financiadora, em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes dessa operação e mencionadas no contrato principal, o próprio equipamento a ser adquirido, e dará também - como garantia subsidiária a caução das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M), pertencentes ao Município, que representem valor idêntico ao crédito concedido a que se refere o - Artigo 2º da presente Lei.

Artigo 4º - Para dar cumprimento a todas as suas

APROVADO com 9 votos

Sala das Sessões, em 12/06/48

João Pedro Marques de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

2º APROVADO com 9 votos

Sala das Sessões, em 20/06/48

João Pedro Marques de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

cont.

obrigações decorrentes desse financiamento, a Prefeitura Municipal assinará o indispensável contrato no qual constará todas as condições, assim como outorgará, a favor da CREFISUL S/A, uma procuração por instrumento público, de caráter irrevogável e irrevogável, até o final do pagamento de todas as obrigações assumidas em decorrência do contrato objeto da presente Lei, com poderes expressos para que a Credora receba junto aos Bancos ou Repartições Públicas competentes dos valores das cotas referidas no Artigo 3º, até o limite de Cr\$1.620,978,12 (UM MILHÃO, - SEISCENTOS E VINTE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS e DOZE CENTAVOS), com todos os poderes especiais e necessários para o fiel cumprimento do mandato.

Artigo 5º - Os orçamentos municipais consignarão dotações especiais, enquanto houver débito em decorrência da operação autorizada, suficientes para ocorrerem aos pagamentos das prestações vincendas que compreendem amortização do principal e dos juros dos empréstimos.

Artigo 6º - Se, em qualquer época antes de findar o cumprimento das obrigações oriundas desse financiamento, houver qualquer modificação tributária ou nas participações do Município extinguindo ou alternado o que já existe, tudo quanto surgir, quer quanto à tributação, quer no tocante às cotas e participações, responderá, igualmente, pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da operação financeira, objeto desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 21/06/48.

Paulo Marques de Oliveira

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

[Signature]

3º APROVADO com 9 votos

Sala das Sessões, em 20/06/48

João Pedro Marques de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

[Handwritten notes]